



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 0004108-22.2023.4.06.8000

Dispensa de Licitação nº 40/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO DE RESIDENTES JURÍDICOS GRAUDADOS EM DIREITO QUE ATUARÃO NO TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO E NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU E O INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 31.922.353/0001-72, com sede na rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, bairro Augusto Augusto Abreu, Muriaé/MG, neste ato representada por Pedro Henrique Bouzada Fraga, já qualificado no processo eletrônico 0004108-22.2023.4.06.8000, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em vista do Despacho DGER 441/2024 id 0713336, Termo de Referência id. 0713352 e Informação id. 0727958, que modificam o Termo de Referência 0501584 da contratação, e com fulcro no art. 65, I, a e b, da Lei 8.666/93, alteram-se o preâmbulo e as Cláusulas 2ª, 4ª, 9ª e 10 do Contrato id. 0547524, nos seguintes termos:

1.1. Em vista da supressão da seleção de estagiários do escopo da contratação, o preâmbulo passa a vigor com a seguinte redação:

CONTRATO Nº 051/2023 - CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO DE RESIDENTES JURÍDICOS QUE ATUARÃO NO TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO E NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO, E O INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.2. Sob igual fundamento, altera-se a redação da Cláusula Segunda do Contrato, que assim passa a vigor:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de Entidade para prestação de serviços técnicos e especializados no planejamento, organização e realização de seleção de residentes jurídicos graduados em Direito, que exercerão suas atividades nas diversas unidades Judiciárias e Administrativas da Seção Judiciária de Minas Gerais em Belo Horizonte e do Tribunal Regional Federal da Sexta Região, como descrito no item **1 - DO OBJETO** do termo de Referência.

1.3. Em vista da modificação do item 5.9 do Termo de Referência, acerca do modo de recolhimento da taxa de inscrição, acrescenta-se o item 4.1 à Cláusula Quarta do Contrato, conforme se dispõe:

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS : O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos itens **5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, 7 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO e 8 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.**

4.1 Os valores correspondentes às taxas de inscrição devem ser recolhidos ao Banco do Brasil S.A., à conta do Tesouro Nacional, por meio de documento próprio, de acordo com a sistemática de arrecadação das receitas federais prevista no Decreto-lei nº 1.755, de 31/12/79, nos termos da Sumula 214 do TCU.

1.4. Inclui-se o item 9.1 à Cláusula Nona:

CLÁUSULA NONA - PREÇO: A execução dos serviços terá custo zero para o Tribunal Regional da 6ª Região, pela qual a empresa CONTRATADA receberá tão somente o valor retido das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, a saber, de R\$36,00 (trinta e seis reais) para estagiários e R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) para residentes jurídicos, nos termos do item **9 - CUSTO ESTIMADO** do Termo de Referência.

9.1 A escolha da proposta no formato formulado tem arrimo nos fundamentos contidos nos Despachos id 0518608 e 0713336.

1.5. Acrescentam-se os parágrafos 13º e 14º à **CLÁUSULA DEZ - PAGAMENTO**, que passa a ser regida da seguinte forma:

CLÁUSULA DEZ - PAGAMENTO: Executados os serviços o pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, da aceitação/atesto pelo servidor da SEAPE, referente à nota fiscal/fatura emitida sem incorreções e conforme a nota de empenho, conforme Item **14 - DO PAGAMENTO** do Termo de Referência 0501584, alterado pelo Termo de Referência 0713352 e Informação 0727958 e [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

(....)

§13º.O serviço será custeado apenas mediante o pagamento das inscrições efetuadas, conforme informação id 0274356.

§14º. O CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO o valor referente as inscrições efetuadas, de acordo com o despacho id 0713336.

CLÁUSULA SEGUNDA: promove-se a inclusão da Cláusula 20ª ao contrato, contendo a previsão relativa à dotação orçamentária, conforme se segue:

CLÁUSULA VINTE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na Natureza da Despesa: 339039-48 (Serviços de Seleção e Treinamento) e Programa de Trabalho: Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 205444) - UG 090059.

§ 1º: Foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE___, para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente para um só efeito.

Edmundo Veras dos Santos Filho
Diretor-Geral

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

Pedro Henrique Bouzada Fraga

Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Bouzada Fraga, Usuário Externo**, em 14/05/2024, às 14:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 17/05/2024, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0764321** e o código CRC **3D711C70**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0004108-22.2023.4.06.8000

0764321v2